



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n. 685, de 01 de dezembro de 2014

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-
RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São Sebastião do Alto para o exercício de 2015, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A **RECEITA** total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 38.280.821,91 (Trinta e oito milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) conforme Anexo I deste Orçamento.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 21.764.284,74 (Vinte e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 16.516.537,17 (Dezesseis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único – A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	41.412.713,36
Receita Tributária	1.031.530,24
Receita de Contribuição	1.399.423,48
Receita Patrimonial	1.836.933,01
Receita Industrial	1.118,09
Receita de Serviços	3.466,08
Transferências Correntes	36.899.184,13
Outras Receitas Correntes	241.058,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.484.000,00
Receita de Contribuições	1.194.000,00
Outras Receitas Correntes	290.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	272.248,88
Alienação de Bens	1.341,71
Transferência de Capital	270.907,17
TOTAL DA RECEITA BRUTA	43.168.962,24
Dedução para o FUNDEB	-4.888.140,33
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	38.280.821,91

3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS/UNIDADES

ORGÃO/UNIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.890.481,21
Gabinete do Prefeito	1.900.660,41
Procuradoria Geral	575.053,24
S.M. Fazenda, Indústria e Comércio	548.980,70
S.M. Administração, Trabalho e Rec. Humanos	3.483.522,83
S.M. Obras, Transportes e Serv. Públicos	4.033.335,92
S.M. Turismo, Esportes, Lazer e Promoções	327.995,43
S.M. Educação	7.576.203,69
S.M. Agricultura, Pecuária e Pesca	208.336,77
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal-CGPEM	97.135,63
S.M. de Governo	66.000,00
S.M. de Planejamento e Orçamento	86.000,00
S.M. de Cultura	178.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.088.266,32
Fundo Municipal de Assistência Social	1.641.825,61
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	259.415,73
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.930.458,42
Fundo Municipal do Idoso	59.950,00
Instituto de Aposentadoria e Pensões	4.329.200,00
TOTAL	38.280.821,91

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Legislativa	01	1.890.481,21
Judiciária	02	575.053,24
Administração	04	4.978.891,28
Assistência Social	08	1.961.191,34
Previdência Social	09	5.467.918,05
Saúde	10	9.087.427,78
Educação	12	7.576.203,69
Cultura	13	178.000,00
Urbanismo	15	2.488.758,73
Saneamento	17	838,54
Gestão Ambiental	18	657.428,66
Agricultura	20	208.336,77
Comércio e Serviço	23	56.578,07
Energia	25	557.132,03
Transporte	26	987.445,16
Desporto e Lazer	27	271.417,36
Encargos Especiais	28	557.380,00
Reserva de Contingência	99	780.340,00
TOTAL	-	38.280.821,91

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	11.998.252,17
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	8.885,56
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.347.074,16

Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	2.279.091,92
5 – Amortização da Dívida.....	R\$	350.640,93

Reservas Orçamentárias do RPPS

6 – Reserva de Contingência-RPPS.....	R\$	315.000,00
---------------------------------------	-----	------------

Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	465.340,00
----------------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	21.764.284,74
---------------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento de Seguridade Social

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	9.265.788,93
2 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.815.799,08

Despesas de Capital

3 – Investimentos.....	R\$	317.289,16
4 – Amortização da Dívida.....	R\$	117.660,00

Total do Orçamento de Seguridade Social.....	R\$	16.516.537,17
---	------------	----------------------

Total Geral da Despesa do Município.....	R\$	38.280.821,91
---	------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover as alterações necessárias no orçamento vigente, tendo em vista, as Emendas Parlamentares aprovadas pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal, alterando os quadros e anexos que se fizerem necessário, partes integrantes desta Lei;

II – Repassar os valores necessários às despesas da Câmara Municipal, obedecidos ao percentual de 7% (sete por cento) dos valores das receitas que constituem a base de cálculo de repasses ao Poder Legislativo;

III – Suplementar o orçamento da Câmara caso o mesmo seja inferior aos valores dos repasses que trata o Inciso anterior;

IV – Mediante autorização por Lei específica, poderá o Poder Executivo transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas, nos termos do Inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, com apresentação e indicação dos recursos movimentados por cada unidade orçamentária;

V – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no orçamento de 2015 quando os saldos das dotações orçamentárias inerentes ao grupo de pessoal e encargos sociais e pagamento da dívida pública, se mostrarem insuficientes para a cobertura das despesas correspondentes, até o limite do valor fixado para tais grupos no quadro geral das despesas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, nos limites do valor das despesas de capital consignadas neste orçamento ou nos limites determinados pelos seus créditos adicionais e suplementares.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá subvencionar entidades públicas ou privadas, obedecidas, entretanto, as disposições legais e constitucionais.

Único – O Poder Executivo destinará os recursos suficientes para as manifestações populares, principalmente as “Folias de Reis”, e outros dessa natureza.

Art. 7º- O Poder Executivo, editará, por via de decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, em até 30 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, e demais órgãos municipais autorizados a realizar refinanciamento da Dívida Pública com o Instituto de Previdência Municipal (PREV-ALTO), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como realizar demais atos necessários a execução do objetivo ora elencado.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 10º-Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de dezembro de 2014.

Mauro Henrique Silva Queiroz Chagas
Prefeito Municipal